



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO N.º. A04/2022 – SANEAMENTO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 04/2021-SANEAMENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, e,

**CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob o n.º 348.090.589-72 e Carteira de Identidade n.º 8/R 592.121-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo n.º. 04/2021-SANEAMENTO, celebrado em 28 de abril de 2021, proveniente do Processo de licitação n.º. 02/2021-SANEAMENTO, Modalidade Concorrência n.º. 01/2021 – SANEAMENTO, para contratação da empresa especializada em serviços de limpeza pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante do Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental para prorrogação de prazo para o período **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, no o valor de **R\$ 3.046.965,00 (três milhões quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, c/c art.65, I, “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** – Fica a partir deste a Cláusula Primeira “do objeto do contrato, e descrição” aditivado nos itens as quantidades abaixo descritas, totalizando o valor de **R\$ 3.046.965,00 (três milhões quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, CONFORME ROTEIRO.	3.300	Ton.	436,21	1.439.493,00
02	TRANSPORTE COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	3.300	Ton.	240,84	794.772,00
03	COLETA, ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.	12	Mês	31.271,48	375.257,76
04	COLETA DIFERENCIADA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES DOS	12	Mês	4.946,92	59.363,04



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NOS AMBULATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.				
<b>05</b>	CAPINA E ROÇADA MANUAL E MECANIZADA EM VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS MUNICIPAIS.	360	Km	1.050,22	378.079,20
<b>TOTAL R\$</b>					<b>3.046.965,00</b>

**Cláusula 2ª** – Fica a partir deste a Cláusula Quarta “do valor do contrato” no item 4.1, aditivado o valor **R\$ 3.046.965,00 (três milhões quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, alterando o valor total do contrato para **R\$ 8.656.600,26 (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos reais e vinte e seis centavos)**.

**Cláusula 3ª** – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta “da vigência” no item 14.1, prorrogando-se para o período **de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, a vigência do contrato.

**Cláusula 3ª**– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2021-SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 13 de outubro de 2022.

**CONTRATADA:**

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**Odair José Mannrich**

CPF nº 348.090.589-72

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**Felipe Voigt**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Valquiria Heidorn Eing

CPF nº. 690.419.039-68